



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 82 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1063 CNPJ nº 32.728.156/0001-80



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação. O serviço será usado nas atividades de assessoria de imprensa para Câmara Municipal de Ilha das Flores, conforme discriminado abaixo:

1. Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;
2. Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;
3. Atualização da página oficial do Legislativo na internet (domínio.gov.br) e na rede social (Facebook) com informações pertinentes ao Poder Legislativo;
4. Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município;
5. Acompanhamento dos Vereadores em reuniões de trabalho no Município ou fora dele;
6. Produção de informativos;
7. Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A empresa deverá apresentar:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da administração pública ou privada, pertinente e compatível com os serviços ora licitados. Deverá constar nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo e período de execução dos serviços, bem como identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será DE 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Câmara Municipal de Ilha das Flores/SE até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da Nota Fiscal, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para o recebimento do objeto do presente Termo de Referência, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social); conforme art. 36 e incisos da IN 02.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e freqüente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

6.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 82 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1063 CNPJ nº 32.728.156/0001-80



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019
ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação para a Câmara da Ilha das Flores/SE.

Tipo de Licitação: Menor preço, global.

Data: ____/____/2019

Horário: 08 horas

Local: Sede da Câmara Municipal de Ilha das Flores, sito a Rua Graccho Cardoso, nº 82, Centro, Ilha das Flores/SE.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Valor total por extenso:

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Prazo de execução dos serviços: 12 meses

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável) (Em
papel timbrado)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 82 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1063 CNPJ nº 32.728.156/0001-80



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria em Comunicação, reuniram-se, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.728.156/0001-80, com sede administrativa na Rua Graccho Cardoso nº 82, Centro, ILHA DAS FLORES/SE, aqui representado JOSÉ SEBASTIÃO FILHO, CPF nº __, RG nº __SSP/__, residente e domiciliado(a) ____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº ____, representada pelo Sr. ____, RG nº ____ e CPF nº ____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Assessoria em comunicação, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, conforme descrição abaixo:

1. Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;
2. Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;
3. Atualização da página oficial do Legislativo na internet (domínio.gov.br) e na rede social (Facebook) com informações pertinentes ao Poder Legislativo;
4. Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município;
5. Acompanhamento dos Vereadores em reuniões de trabalho no Município ou fora dele;
6. Produção de informativos;
7. Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste contrato;
- 2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá observar as disposições constantes do item 7 e seus subitens, constante do Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Presencial nº XX/2019, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.5. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste contrato, bem como no Termo de Referência acima citado.
- 2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 82 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1063 CNPJ nº 32.728.156/0001-80



- 3.1. Cumprir todas as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, bem como a sua Proposta Comercial datada de, que para todos os efeitos integram este contrato, independentemente de transcrição;
- 3.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.3. Emitir mensalmente 01 (uma) fatura dos serviços executados;
- 3.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 3.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 3.7. Manter durante a execução dos serviços contratados, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando à CONTRATANTE, a ocorrência de quaisquer situações que possam eventualmente modificar as condições inicialmente acordadas;
- 3.8. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$... (...) e será pago em parcelas mensais, após a efetiva prestação dos serviços.
- 4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Representante designado na forma da cláusula sexta;
- 4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira devida pela CONTRATANTE, dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 4.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições de regularidade da empresa, havidas na celebração deste contrato.
- 4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.6. Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº..., no valor de..., classificada na atividade...Elemento de Despesa...; Fonte de Recursos;
- 4.7. A CONTRATADA não poderá pleitear junto à CONTRATANTE quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
 Rua Graccho Cardoso, nº 82 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
 (79) 3377-1063 CNPJ nº 32.728.156/0001-80



A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

15.12. 6.1. O período de vigência do contrato será de aproximadamente 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

7.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2019;

7.3. Decorridos 30(trinta) dias de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, por descumprimento a quaisquer de suas Cláusulas;

8.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no P arágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE ILHA DAS FLORES/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

XXXXXXXXXXXXX
 Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 82 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1063 CNPJ nº 32.728.156/0001-80



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/20__.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu (ua) representante legal Srº (ª). _____, brasileiro (a), maior, capaz, estado civil. _____, profissão _____, residente e domiciliado (a) _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item ____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 82 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1063 CNPJ nº 32.728.156/0001-80



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº /20.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu (ua) representante legal Sr^o (a) _____, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado (a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os fins do

disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).